



RESOLUÇÃO Nº 030/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o que ficou decidido em sua 171ª reunião, de 13 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, conforme Processo 23087.003197/2012-73, a retificação da Resolução do Conselho Superior 046/2008, que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, que passa a vigorar com a seguinte adequação das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso:

a) Alteração de carga horária:

. Onde constou:

- Trabalho de Conclusão de Curso I, com carga horária de 30 horas, sendo 15 teóricas e 15 práticas no 7º (sétimo) período;

- Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária de 30 horas práticas no 8º (oitavo) período;

- Trabalho de Conclusão de Curso III, com carga horária de 60 horas práticas no 9º (nono) período.

. Constar:

- Trabalho de Conclusão de Curso I, com carga horária de 30 horas teóricas no 7º (sétimo) período;

- Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária de 90 horas práticas no 9º (nono) período.

b) Substituição de ementas:

. Trabalho de Conclusão de Curso I – Pesquisa em Enfermagem. A Pesquisa científica. Instrumentos, técnicas e métodos essenciais ao desenvolvimento do trabalho científico monográfico. Acesso às fontes de consulta. O projeto de pesquisa. Aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos e animais. Normalização de elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



. Trabalho de Conclusão de Curso II – É um conjunto de processo de estudo, pesquisa e reflexão que caracteriza a vida intelectual o universitário. Consta do desenvolvimento, a elaboração final e da apresentação de um trabalho científico, podendo ser um projeto de intervenção, de pesquisa exploratória ou relato de caso.

Art. 2º DETERMINAR que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 046/2008, do referido Projeto Pedagógico.

Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.

Prof. **Paulo Márcio de Faria e Silva**
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
14-08-2012